LEI Nº. 6.137, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abater animais bovinos.

LEONEL AMORETY GORNATTI, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abater 01 (um) bovino, pertencente ao rebanho existente no Campo de Cooperação (Patrimônio Público Municipal), com o objetivo de doar aos organizadores do II Encontro de Mulheres Rurais de Sant'Ana do Livramento, que se realizará em março do corrente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de Março de 2012.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração